



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 4.349/2017.

*Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 1.216/1989, que criou o Parque Natural Municipal e a Área de Proteção Ambiental do Arquipélago de Santana no Município de Macaé.*

Lei: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** Altera o art. 5º, da Lei n.º 1.216/1989, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º A Área de Proteção Ambiental (APA) Municipal do Arquipélago de Santana fica compreendida em torno do Parque Municipal do Arquipélago de Santana, dentro do seguinte perímetro a partir de latitude 22º24'33,4"S e longitude 41º42'07,7"W, um arco de 4 Km de raio".*

**Art. 2º** Altera o caput e insere os § 1º e § 2º ao art. 11 da Lei n.º 1.216/1989, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 11. Na área do Parque Natural Municipal e da Área de Proteção Ambiental do Arquipélago de Santana, fica assegurada a liberdade de navegação e de fundeio de embarcações, bem como as ações da Autoridade Marítima voltadas à salvaguarda da vida humana no mar, segurança da navegação e prevenção da poluição ambiental por parte de embarcações.*

**§ 1º** Qualquer imposição de restrição ao tráfego aquaviário necessitará de anuência prévia da Autoridade Marinha.

**§ 2º** Os exercícios programados pela Marinha do Brasil, para manutenção da prontidão operativa dos meios Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais, bem como aqueles afetos a defesa das áreas abrangidas pelo Parque Natural Municipal e da Área de Proteção Ambiental do Arquipélago de Santana."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2017.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito

Publicação	<i>Diário do Poder de SP</i>
Edição N.º	<i>4114</i>
Data	<i>05/05/17</i> pag. <i>10</i>
	<i>Aluizio Junior - 27.405</i>
	SECRETARIA